

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 3.808, DE 2008

Altera o art. 13 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para incluir o indígena como segurado facultativo da previdência social.

Autor: Deputado HENRIQUE AFONSO

Relatora: Deputada ELCIONE BARBALHO

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO PASTOR MARCO FELICIANO

O Projeto de Lei nº 3.808, de 2008, de autoria do nobre Deputado Henrique Afonso, dá nova redação ao art. 13 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para expressamente incluir o indígena como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social.

A Relatora da matéria, ilustre Deputada Elcione Barbalho, apresentou voto contrário à referida Proposição, por entender que a menção expressa do indígena como segurado facultativo pode induzi-lo ao erro de se filiar sempre nessa categoria, quando, na verdade, a sua filiação ao RGPS dependerá sempre do tipo de atividade econômica por ele exercida.

Em que pese os argumentos apresentados pela Relatora, posicionamo-nos a favor do Projeto de Lei nº 3.808, de 2008. Como argumenta o Autor da Proposição, seu objetivo principal é assegurar, no texto da lei, o direito do indígena filiar-se facultativamente ao regime previdenciário, garantindo-lhe acesso a todos os benefícios, em especial o auxílio-doença, a aposentadoria por idade e invalidez, a pensão por morte e o salário-

maternidade, no caso das mulheres.

De mencionar, ainda, que, na condição de segurado facultativo, o indígena poderá contribuir com alíquota reduzida de 11% incidente sobre o valor do salário mínimo para o custeio de seu plano previdenciário, o que com certeza impulsionará a filiação destes trabalhadores ao sistema previdenciário.

Em síntese, julgamos que, apesar da legislação vigente já reconhecer o direito do indígena filiar-se facultativamente à Previdência Social, a menção expressa dessa possibilidade evitará que esses trabalhadores mantenham-se à margem do sistema por simplesmente desconhecerem os seus direitos previdenciários.

Por todo o exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.808, de 2008.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado Pastor Marco Feliciano